



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3046/1987

Ementa

ALTERA A LEI 2.824/85, PARA RESERVAR ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO, DEFRENTE DE CLÍNICAS OU OFICINAS ORTOPÉDICAS E CENTROS PARA REABILITAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS.

Data da Norma

02/04/1987

Data de Publicação

10/04/1987

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei n° 4294/1986 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Esta Lei altera, na verdade, a Lei 2.570/82, já modificada pelas Leis 2.824/85 e 2.934/86.

TRANSPORTES E TRÂNSITO - estacionamento

PROMOÇÃO SOCIAL - deficiente

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma

09/09/1991

Norma Relacionada

Lei n° 3799/1991

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

LEI N° 3046 DE 02 DE ABRIL DE 1987

Altera a Lei 2.824/85, para reservar espaço para estacionamento defronte de clínicas ou oficinas ortopédicas e centros para reabilitação de deficientes físicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de março de 1987, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 2824 de 11 de abril de 1985 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Reservar-se-á espaço para estacionamento de curta duração para veículos próximos dos locais a seguir especificados:

I - Drogarias

II - Farmácias

III - Hospitais

IV - Ambulatórios Médicos

V - Pronto-Socorros

VI - Escolas

VII - Clínicas ou oficinas ortopédicas e centros para reabilitação de deficientes físicos."

Artigo 2º - A regulamentação da reserva de vagas de que trata o artigo anterior será feita através de decreto, no qual se observará o disposto na Lei 3.007, de 3/11/86.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI 3046/1987
Fls. 35
Proc. 16349
ADM

(Lei nº 3046/87)

- fls. 02 -

Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de -
abril de mil novecentos e oitenta e sete.

Adoniro José Moreira
(ADONIRO JOSE MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos

rmm.

S.M.